



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0926PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260305/0001-00

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 18 de março de 2026

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 09:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 15:0 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Bastão sinalizador para cone - Especificação: Bastão sinalizador eletrônico de alta intensidade para sinalização viária e controle de tráfego, confeccionado em polímero de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com lente prismática translúcida para dispersão de luz em 360°, dotado de no mínimo 6 L	10.0	Unidade
	Bastão sinalizador para cone - Especificação: Bastão sinalizador eletrônico de alta intensidade para sinalização viária e controle de tráfego, confeccionado em polímero de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com lente prismática translúcida para dispersão de luz em 360°, dotado de no mínimo 6 LEDs de alto brilho na cor vermelha e chave seletora com funções de luz fixa e piscante (flash). O equipamento deve possuir comprimento total entre 50 cm e 55 cm, alimentação por pilhas alcalinas, cabo com acabamento antiderrapante, cordão de nylon para pulso e base com encaixe universal para acoplamento em cones de sinalização, apresentando resistência a impactos leves e intempéries, com visibilidade mínima de 400 metros em condições noturnas.		
2	Coturno Militar Extra Leve - Bota de segurança tipo coturno de cano médio, modelo extra leve, confeccionada em material sintético de alta resistência ou couro relax com acabamento hidrofugado, dotada de solado em poliuretano (PU) de bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção	6.0	Par
	Coturno Militar Extra Leve - Bota de segurança tipo coturno de cano médio, modelo extra leve, confeccionada em material sintético de alta resistência ou couro relax com acabamento hidrofugado, dotada de solado em poliuretano (PU) de bidensidade injetado diretamente no cabedal com sistema de absorção de impacto no calcanhar e desenho antiderrapante. O calçado deve possuir forração interna em tecido permeável para dissipação de calor, fechamento através de atacadores (cadarços) com passadores de saque rápido, palmilha de conforto antimicrobiana removível e biqueira de conformação em polímero (termoplástica) ou composite para redução de peso, garantindo resistência à abrasão e flexão, além de atender às normas técnicas vigentes de segurança do trabalho (CA ativo) para proteção contra riscos leves e agentes abrasivos.		



3	Camiseta térmica com identificação GCM - Camiseta térmica de compressão com mangas longas, confeccionada em tecido de alto desempenho tecnológico composto por poliamida e elastano (tipo "segunda pele"), dotada de tecnologia de proteção solar UV50+ e sistema de transporte de umidade para rápida evap	10.0	Unidade
Camiseta térmica com identificação GCM - Camiseta térmica de compressão com mangas longas, confeccionada em tecido de alto desempenho tecnológico composto por poliamida e elastano (tipo "segunda pele"), dotada de tecnologia de proteção solar UV50+ e sistema de transporte de umidade para rápida evaporação do suor e manutenção da temperatura corporal. O item deve apresentar modelagem anatômica com costuras planas (flatseam) para evitar atrito com a pele, gola redonda e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM) aplicada através de silk-screen de alta durabilidade ou sublimação, contendo a inscrição "GCM" e o brasão da corporação em locais visíveis (peito e/ou costas) conforme padrão de identidade visual da instituição, garantindo resistência à lavagem, alta elasticidade e tratamento antimicrobiano para inibição de odores.			
4	Meia para Coturno - Meia técnica de cano alto canelado, desenvolvida especificamente para uso com coturnos militares e de segurança, confeccionada em mescla de algodão, poliamida e elastano para garantir maciez, resistência e ajuste anatômico sem compressão excessiva. O item deve possuir calcanhar	12.0	Unidade
Meia para Coturno - Meia técnica de cano alto canelado, desenvolvida especificamente para uso com coturnos militares e de segurança, confeccionada em mescla de algodão, poliamida e elastano para garantir maciez, resistência e ajuste anatômico sem compressão excessiva. O item deve possuir calcanhar e ponta reforçados com densidade superior para amortecimento de impactos e prevenção de bolhas, sola com felpa atalhada para absorção de suor e manutenção da temperatura, além de faixa elástica no peito do pé para evitar o deslizamento da meia dentro do calçado durante o deslocamento. O material deve apresentar tratamento antimicrobiano e antifúngico para inibição de odores, costuras planas na ponta dos dedos para evitar atrito e acabamento de punho soft que garanta a fixação sem comprometer a circulação sanguínea, em conformidade com os padrões de durabilidade exigidos para atividades operacionais de longa duração.			
5	Calça Tática Azul GCM - Calça operacional tática para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em tecido de alta resistência tipo Rip Stop (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão), dotada de tecnologia antifuro e rasgo com acabamento de repelência à água e óleo. O i	7.0	Unidade
Calça Tática Azul GCM - Calça operacional tática para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em tecido de alta resistência tipo Rip Stop (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão), dotada de tecnologia antifuro e rasgo com acabamento de repelência à água e óleo. O item deve apresentar modelagem anatômica com reforços em tecido duplo nos joelhos e entrepernas, fechamento frontal através de zíper metálico e botão de alta pressão, cós com passadores largos para cinturão tático e configuração de no mínimo 06 (seis) bolsos, sendo: 02 frontais tipo faca, 02 laterais tipo cargo com fole e fechamento em velcro ou pressão, e 02 traseiros embutidos. O acabamento deve contar com costuras duplas ou triplas reforçadas em toda a estrutura, linha de alta tenacidade na mesma tonalidade do tecido e identificação visual da instituição conforme padrão de identidade da GCM, garantindo durabilidade, estabilidade de cor após lavagens e conforto para atividades operacionais de campo.			
6	Camiseta Interna GCM - Camiseta interna de uso operacional para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em malha de alta qualidade 100% algodão ou composição mista (poliéster e algodão) com gramatura mínima de 160g/m², dotada de gola careca (redonda) em ribana de alta elasti	20.0	Unidade
Camiseta Interna GCM - Camiseta interna de uso operacional para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em malha de alta qualidade 100% algodão ou composição mista (poliéster e algodão) com gramatura mínima de 160g/m², dotada de gola careca (redonda) em ribana de alta elasticidade com reforço interno de ombro a ombro para evitar deformação. O item deve apresentar modelagem anatômica de manga curta, costuras duplas em linha de nylon de alta tenacidade nas bainhas e cavas, acabamento com tratamento antimicrobiano e antipilling para prevenção de odores e bolinhas, além de identificação visual da instituição através de serigrafia (silk-screen) de alta durabilidade contendo a inscrição "GCM" e o brasão da corporação aplicados conforme padrão de identidade visual (peito e/ou costas), garantindo conforto térmico, absorção de suor e resistência a lavagens sucessivas sem desbotamento excessivo.			
7	Combat Shirt - Gandola manga longa - Camiseta tática tipo Combat Shirt de manga longa para uso operacional, composta por corpo em malha de alta tecnologia com propriedades de absorção de suor e secagem rápida (tipo Dry-Fit ou similar) e mangas/golas confeccionadas em tecido Rip Stop de alta resistê	6.0	Unidade
Combat Shirt - Gandola manga longa - Camiseta tática tipo Combat Shirt de manga longa para uso operacional, composta por corpo em malha de alta tecnologia com propriedades de absorção de suor e secagem rápida (tipo Dry-Fit ou similar) e mangas/golas confeccionadas em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão). O item deve apresentar gola alta com fechamento frontal por zíper de saque rápido, mangas dotadas de bolsos laterais inclinados com fechamento em velcro e superfícies externas (prazas) para fixação			



de insígnias e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM), além de reforços de tecido duplo nos cotovelos e punhos ajustáveis através de fitas de contato. O acabamento deve contar com costuras reforçadas em linha de alta tenacidade, tratamento antimicrobiano e proteção solar UV50+, garantindo conforto térmico sob o colete balístico, durabilidade contra abrasão e liberdade de movimentos para atividades de campo.			
8	Boné GCM - Boné tático de cobertura para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão) com tratamento para proteção solar UV50+ e repelência a líquidos. O item deve apresentar modelagem tipo	6.0	Unidade
Boné GCM - Boné tático de cobertura para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão) com tratamento para proteção solar UV50+ e repelência a líquidos. O item deve apresentar modelagem tipo americano com seis gomos, estruturação frontal reforçada, aba curva rígida com múltiplas costuras paralelas e sistema de ajuste traseiro através de fita de contato (velcro) ou fivela metálica de alta pressão. O acabamento deve contar com ilhoses bordados para ventilação em cada gomo, carneira interna acolchoada para absorção de suor e identificação visual da instituição através do brasão da corporação bordado em alta definição na parte frontal, além da inscrição "GCM" nas laterais ou traseira conforme padrão de identidade visual, garantindo estabilidade de cor e durabilidade sob exposição contínua ao sol.			
9	Boonie Hat Azul - Chapéu tático tipo Boonie Hat para uso operacional na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão), dotado de aba circular rígida com múltiplas costuras paralelas para proteção solar de 360° em rosto, ore	6.0	Unidade
Boonie Hat Azul - Chapéu tático tipo Boonie Hat para uso operacional na cor azul-marinho, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência (composição mínima de 67% poliéster e 33% algodão), dotado de aba circular rígida com múltiplas costuras paralelas para proteção solar de 360° em rosto, orelhas e nuca. O item deve apresentar copa com ilhoses laterais metálicos ou bordados para ventilação, fita externa (malle) em todo o perímetro da copa para inserção de camuflagem ou acessórios, e cordão de fixação ajustável em nylon com terminal de travamento sob o queixo (jugular) para evitar a queda ou perda do equipamento durante deslocamentos. O acabamento deve contar com carneira interna para absorção de suor, tratamento de proteção UV50+ e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM) através do brasão da corporação bordado em alta definição ou aplicado conforme padrão de identidade visual, garantindo durabilidade, conforto térmico e resistência a lavagens sucessivas sem desbotamento excessivo.			
10	Cinto Fivela Tripla - Cinto tático de guarnição para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade com largura mínima de 50 mm e espessura reforçada para suporte de equipamentos de porte (coldre, porta-algemas e porta-carregadores). O item deve ser dot	6.0	Unidade
Cinto Fivela Tripla - Cinto tático de guarnição para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade com largura mínima de 50 mm e espessura reforçada para suporte de equipamentos de porte (coldre, porta-algemas e porta-carregadores). O item deve ser dotado de fivela rígida em polímero de alta resistência com sistema de fechamento de segurança por tripla retenção (três pontos de travamento simultâneos) para evitar a abertura acidental ou por arrebatamento. O acessório deve apresentar acabamento com costuras reforçadas em linha de nylon, sistema de ajuste de comprimento através de fitas de contato (velcro) na face interna para fixação em cinto interno (underbelt), bordas seladas para evitar desfiamento e passadores de retenção sobressalentes, garantindo alta durabilidade, estabilidade do equipamento junto ao corpo e conformidade com os padrões operacionais de segurança pública.			
11	Cinto para Calça fivela simples - Cinto interno de serviço para calça operacional (underbelt) na cor preta, confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade com largura aproximada de 40 mm e espessura reforçada para garantir estruturação e conforto. O item deve ser dotado de fivela de polímero de	6.0	Unidade
Cinto para Calça fivela simples - Cinto interno de serviço para calça operacional (underbelt) na cor preta, confeccionado em fita de nylon de alta tenacidade com largura aproximada de 40 mm e espessura reforçada para garantir estruturação e conforto. O item deve ser dotado de fivela de polímero de alta resistência com fechamento por encaixe de pressão tipo "fivela simples" (engate rápido), permitindo ajuste milimétrico de comprimento através de sistema de passagem interna da fita. O acabamento deve contar com costuras reforçadas em linha de nylon de alta resistência, pontas seladas a quente para evitar o desfiamento do material e face externa ou interna com acabamento liso ou em fitas de contato (velcro) para acoplamento e estabilização do cinto de guarnição externo, assegurando durabilidade e fixação adequada do uniforme durante a movimentação operacional.			
12	Boina Francesa - Boina de cobertura modelo francês para uso uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em feltro de lã 100% natural com tratamento de impermeabilização e acabamento de alta qualidade para resistência a deformações. O item deve apresentar orla (virola	6.0	Unidade



Boina Francesa - Boina de cobertura modelo francês para uso uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM) na cor azul-marinho, confeccionada em feltro de lã 100% natural com tratamento de impermeabilização e acabamento de alta qualidade para resistência a deformações. O item deve apresentar orla (virola) externa em couro bovino ou material sintético de alta resistência na cor preta, dotada de fita de nylon interna para ajuste de circunferência e amarração traseira através de cadarço, garantindo fixação adequada à cabeça do operador. O modelo deve possuir forro interno em tecido de cetim ou poliéster para conforto térmico, dois ilhoses metálicos laterais para ventilação e suporte interno reforçado no lado direito ou frontal para fixação do distintivo (brasão) da corporação, assegurando durabilidade, estabilidade de cor e conformidade com o regulamento de uniformes da instituição.			
13	Emborrachados de Identificação - Conjunto de identificações visuais emborrachadas (patches) para uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM), confeccionado em policloreto de vinila (PVC) de alta resistência com moldagem em alto-relevo tridimensional (3D). O item deve apresentar acabamento com fitas de	20.0	Unidade
Emborrachados de Identificação - Conjunto de identificações visuais emborrachadas (patches) para uniforme da Guarda Civil Municipal (GCM), confeccionado em policloreto de vinila (PVC) de alta resistência com moldagem em alto-relevo tridimensional (3D). O item deve apresentar acabamento com fitas de contato (velcro) do tipo macho aplicadas na face posterior através de costura reforçada ou fusão térmica, garantindo fixação segura em capas de colete, combat shirts e coberturas. O kit deve contemplar o brasão de armas da instituição com fidelidade de cores e detalhes heráldicos, além de tarjetas de identificação com inscrições como "GCM", "NOME/TIPO SANGUÍNEO" e bandeiras (município/estado), utilizando tipografia legível e cores resistentes à exposição solar e lavagens sucessivas, assegurando durabilidade, impermeabilidade e conformidade com o manual de identidade visual da corporação.			
14	Porta-tonfa tático de guarnição para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionado em polímero de alta resistência ou nylon de alta tenacidade com estruturação rígida para suporte de bastão tipo tonfa. O item deve apresentar anel de retenção circular com diâmetro compatível com o padrão	1.0	Unidade
Porta-tonfa tático de guarnição para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionado em polímero de alta resistência ou nylon de alta tenacidade com estruturação rígida para suporte de bastão tipo tonfa. O item deve apresentar anel de retenção circular com diâmetro compatível com o padrão operacional, dotado de sistema de fixação articulado (rotativo) ou fixo que permita o transporte seguro e o saque rápido do equipamento em diferentes ângulos. O acessório deve possuir passador de cinto reforçado com fechamento através de parafusos ou travas de pressão compatíveis com cinturões táticos de 50 mm, garantindo estabilidade durante a corrida, resistência a impactos e durabilidade contra abrasão, em conformidade com os padrões de segurança e funcionalidade exigidos para o policiamento preventivo.			
15	Mini lanterna tática de alta performance com tecnologia LED de alto brilho, confeccionada em liga de alumínio aeronáutico com acabamento em anodização dura para resistência a impactos e corrosão. O equipamento deve apresentar sistema de carregamento integrado via porta USB (recarregável), dotado de	15.0	Unidade
Mini lanterna tática de alta performance com tecnologia LED de alto brilho, confeccionada em liga de alumínio aeronáutico com acabamento em anodização dura para resistência a impactos e corrosão. O equipamento deve apresentar sistema de carregamento integrado via porta USB (recarregável), dotado de bateria interna de lítio de longa duração e múltiplas funções de iluminação (luz alta, baixa e strobe/piscante). O item deve possuir ajuste de foco (zoom) telescópico, acionamento tático por botão traseiro ou lateral, clipe metálico de fixação para cinto ou bolso, além de resistência a intempéries (chuva e umidade), garantindo portabilidade, alta intensidade luminosa e durabilidade para uso em atividades de fiscalização e patrulhamento da Guarda Civil Municipal (GCM).			
16	Bastão Sinalizador - Bastão sinalizador luminoso de alta intensidade para controle de tráfego e sinalização viária da Guarda Civil Municipal (GCM), confeccionado em polímero de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com lente prismática translúcida de cor alaranjada ou vermelha para dispersão de l	6.0	Unidade
Bastão Sinalizador - Bastão sinalizador luminoso de alta intensidade para controle de tráfego e sinalização viária da Guarda Civil Municipal (GCM), confeccionado em polímero de alta resistência (ABS ou Policarbonato) com lente prismática translúcida de cor alaranjada ou vermelha para dispersão de luz em 360°. O equipamento deve ser dotado de tecnologia LED de alto brilho com sistema de acionamento eletrônico para funções de luz fixa, piscante (flash) e lanterna direcional na extremidade superior, apresentando comprimento total entre 50 cm e 55 cm. O item deve possuir cabo com acabamento antiderrapante, cordão de nylon para segurança no pulso, clipe metálico para fixação em cinturão tático e alimentação por pilhas alcalinas de longa duração, garantindo resistência a impactos, proteção contra intempéries (chuva e umidade) e visibilidade mínima de 400 metros em operações noturnas.			
17	Distintivo GCM - Distintivo de identificação funcional para Guarda Civil Municipal (GCM) em formato de brasão de armas da corporação, confeccionado em metal de alta resistência (latão ou liga metálica de zinco) com acabamento em banho de ouro ou niquelado de alto brilho e aplicação de esmaltes colo	20.0	Unidade



Distintivo GCM - Distintivo de identificação funcional para Guarda Civil Municipal (GCM) em formato de brasão de armas da corporação, confeccionado em metal de alta resistência (latão ou liga metálica de zinco) com acabamento em banho de ouro ou niquelado de alto brilho e aplicação de esmaltes coloridos de alta fusão conforme as cores heráldicas da instituição. O item deve apresentar gravação em baixo ou alto-relevo com definição nítida de detalhes, dotado de sistema de fixação posterior através de garra metálica, presilha tipo "alfinete" ou clipe de encaixe para uso em carteiras funcionais, lapelas ou cintos. O acabamento deve contar com camada de verniz protetor para prevenção de oxidação e desgaste por atrito, garantindo durabilidade, fidelidade visual ao padrão oficial do município e conformidade com as normas de apresentação pessoal e identificação da Guarda Civil Municipal.			
18	Carteira GCM - Carteira porta-cédulas e porta-distintivo para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionada em couro legítimo de alta resistência com acabamento liso e bordas seladas para maior durabilidade. O item deve apresentar compartimentos internos específicos para cédulas, cartões	20.0	Unidade
Carteira GCM - Carteira porta-cédulas e porta-distintivo para Guarda Civil Municipal (GCM) na cor preta, confeccionada em couro legítimo de alta resistência com acabamento liso e bordas seladas para maior durabilidade. O item deve apresentar compartimentos internos específicos para cédulas, cartões de crédito, documentos pessoais e porta-documento funcional em plástico transparente de alta densidade, dotado de berço central com recorte personalizado para fixação do distintivo metálico da corporação. A face externa deve conter o brasão da GCM gravado em baixo-relevo ou aplicado em metal de alta definição, apresentando fechamento compacto tipo "livro" (sem zíper ou botões externos) para facilitar o porte velado e operacional, garantindo elegância, organização e identificação imediata da autoridade municipal conforme os padrões institucionais.			
19	Bornal Modular - Bornal tático de perna com sistema modular (MOLLE) na cor azul-marinho ou preta, confeccionado em tecido de alta resistência tipo Cordura ou Nylon 600D com resina interna para repelência à água e durabilidade contra abrasão. O item deve apresentar compartimento principal de ampla c	6.0	Unidade
Bornal Modular - Bornal tático de perna com sistema modular (MOLLE) na cor azul-marinho ou preta, confeccionado em tecido de alta resistência tipo Cordura ou Nylon 600D com resina interna para repelência à água e durabilidade contra abrasão. O item deve apresentar compartimento principal de ampla capacidade com fechamento através de zíper de duplo cursor e aba de proteção com fivelas de engate rápido (tic-tac), dotado de painel frontal com fitas horizontais para acoplamento de bolsos e acessórios modulares adicionais. O sistema de fixação deve ser composto por alça superior ajustável para conexão ao cinturão tático e duas fitas horizontais de perna com elástico e fivelas de polímero de alta resistência, garantindo estabilidade durante a corrida e deslocamentos operacionais, além de acabamento com costuras duplas reforçadas, ilhós para drenagem de líquidos na base e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM) conforme padrão da instituição.			
20	Capa Tática para placas balísticas - Capa de colete tático operacional para transporte de placas balísticas na cor azul-marinho, confeccionada em tecido de alta tenacidade tipo Cordura 500D ou Nylon 600D com acabamento de repelência à água e resistência à abrasão. O equipamento deve apresentar sist	6.0	Unidade
Capa Tática para placas balísticas - Capa de colete tático operacional para transporte de placas balísticas na cor azul-marinho, confeccionada em tecido de alta tenacidade tipo Cordura 500D ou Nylon 600D com acabamento de repelência à água e resistência à abrasão. O equipamento deve apresentar sistema modular (MOLLE) cortado a laser ou em fita de nylon em toda a sua extensão frontal, traseira e lateral para acoplamento de bolsos e acessórios, dotado de compartimentos internos independentes com fechamento por fitas de contato (velcro) de alta aderência para inserção de painéis balísticos flexíveis e placas rígidas. O item deve possuir alça de resgate reforçada na parte superior traseira com resistência mínima de 150 kg, sistema de ajuste de altura nos ombros e de circunferência abdominal através de cummerbund elástico ou rígido, forração interna em tecido tridimensional (3D Mesh) para dissipação de calor e absorção de impacto, além de painéis de velcro frontais e traseiros para fixação de insígnias e identificação visual da Guarda Civil Municipal (GCM) conforme padrão de identidade visual da corporação.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais



de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 9 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Prefeitura Municipal de Ipaporanga e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.



9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Ipaporanga/CE, 13 de março de 2026

MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas